

Miranda e Responsabilidade Técnica Psicológica de Mauricio da Silva Ramos, para prestação de serviços de Exame de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica.

II - À Comissão de Credenciamento de Clínicas/CCCLIN, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do Presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa

DIRETORA-GERAL / DETRAN-PA

Protocolo: 888863

PORTARIA Nº 5573/2022-DG/CGP, DE 16/12/2022.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO, a solicitação da Coordenadoria de Habilitação de Condutores, através do Memº 686/2022, de 28/10/2022, no Processo nº 2022/1392013,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Magno Marques de Castro, Viatorador, matrícula 57200462/1, como membro da Comissão de Examinadores de Trânsito, a fim de desenvolver atividades junto à bancas itinerantes, no período de 19/12/2022 a 01/11/2023, realizando os exames necessários à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, junto à Coordenadoria de Habilitação de Condutores, permanecendo lotado na Gerência de Vistoria e Inspeção de Veículos.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 19/12/2022.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

Protocolo: 889184

PORTARIA Nº 5572/2022-DG/CGP, DE 16/12/2022.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 374/2022-CNCIR-DETRAN, datado de 21/11/2022, e demais despachos no Processo 2022/1491677,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Rozane Dias Miranda, Assessora, matrícula 5954768/1, para responder pela Coordenadoria do Núcleo das CIRETRAN's deste Departamento, no período de 20.12.2022 a 18.01.2023, durante às férias do titular.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 20/12/2022.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

Protocolo: 889172

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**PORTARIA Nº 3029/2022-DGP/SEAP/PA
BELÉM-PA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor IGOR PEDROSA ARAUJO, matrícula funcional nº 5949826/1, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária (GSEP), com lotação no Presídio Estadual Metropolitano II (PEM II), em substituição ao servidor VALERIO MARCOS DA SILVA BORGES, matrícula funcional nº 5953879/1, a contar de 13 de dezembro de 2022.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 889266

**PORTARIA Nº 1606/2022-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 0667/2022-CGP/SEAP, de 18/05/2022, publicada no DOE nº 34.978, de 23/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6958/2022-CGP/SEAP;

- 0671/2022-CGP/SEAP, de 19/05/2022, publicada no DOE nº 34.978, de 23/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6962/2022-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 889210

**PORTARIA Nº 1607/2022-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de

Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 – Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5773/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6519/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 889211

**PORTARIA Nº 1608/2022-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 0672/2022-CGP/SEAP, de 19/05/2022, publicada no DOE nº 34.982, de 25/05/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 6963/2022-CGP/SEAP;

- 0674/2022-CGP/SEAP, de 20/05/2022, publicada no DOE nº 34.982, de 25/05/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 6965/2022-CGP/SEAP;

- 0826/2022-CGP/SEAP, de 15/06/2022, publicada no DOE nº 35.018, de 23/06/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7013/2022-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 889213

**PORTARIA Nº 1609/2022-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5251/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5646/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão;

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5774/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.